



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 912 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Transição da Gestão na unidade IFMG-Reitoria

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Transição da Gestão do IFMG-Reitoria composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Reitor e vice-presidência do Reitor eleito para o mandato 2023-2027:

ÁREA	GESTÃO 2019-2023		REPRESENTANTES DA GESTÃO 2023-2027	
	NOME COMPLETO	SIAPE	NOME COMPLETO	SIAPE
Ensino e Assuntos Estudantis	Carlos Henrique Bento	1625058	Mário Luiz Viana Alvarenga	1479230
Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e RI	Fernando Gomes Braga	1586188	Gislayne Elisana Gonçalves	1549756
Extensão	Mateus Costa Frade	1753786	Alceste Metzker dos Santos Gloria	2901978
Administração e Planejamento	Leandro Antonio da Conceição	1187599	Fernanda Pelegrini Honorato Proenca	2209419
Gestão de Pessoas	Olímpia de Sousa Marta	2098392	Rafaela Lucarelli Lavorato	2028856
Desenvolvimento Institucional e EaD	Wilson José Vieira da Costa	2412862	Cleder Tadeu Antao da Silva	2156310

Tecnologia da Informação	Adriano Olímpio Tonelli	1685136	Marcio Teodoro Dias	2587165
Comunicação	Virginia Graziela Fonseca Barbosa	2147182	Ângela Bacon	2151523
Gabinete	Ângela Rangel Ferreira Tesser	1444764	Fatima Aparecida de Freitas Dias Costa	1099496

Art. 2º São objetivos do processo de transição da gestão previstos no protocolo:

I - permitir à (ao) gestor (a) eleito (a) a apropriação do cenário institucional no momento da transição;

II - adotar os princípios da transparência pública para acesso às ações, aos programas e aos projetos vigentes para continuidade das ações institucionais;

III - subsidiar a nova equipe de gestão com informações estruturadas da equipe de gestão atual, no sentido de subsidiar o planejamento e garantir a continuidade de ações essenciais à comunidade interna e externa;

IV – evitar a ruptura deliberada na prestação dos serviços à comunidade e dos compromissos institucionais;

V – garantir a preservação das informações constantes de processos físicos e digitais;

VI – permitir a assinatura dos termos de responsabilidade dos bens patrimoniais móveis e

imóveis das unidades do IFMG;

VII - promover a prestação de contas parcial da atual gestão e dar condições da prestação de contas complementar à nova gestão;

VIII - instituir a Comissão de Transição de Gestão composta por membros da atual gestão e facultar ao novo Reitor eleito a indicação dos seus representantes.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – definir a metodologia de trabalho da Comissão;

II – colaborar na execução do cronograma e das atividades a serem desenvolvidas no processo de transição da gestão;

III – analisar as fontes de informações constantes do protocolo do processo de transição da gestão e, se necessário, analisar as solicitações de informações adicionais.

IV - participar dos encontros definidos no cronograma de transição da gestão para tratar dos procedimentos e das rotinas administrativas próprias de cada área;

V - garantir que os objetivos do protocolo de transição da gestão sejam cumpridos.

Art. 4º A Comissão poderá demandar equipes constantes da estrutura organizacional do IFMG-Reitoria (Resolução nº 18/2023) para participar de atividades e encontros do processo de transição da gestão.

Art. 5º As equipes de transição deverão trabalhar em regime colaborativo, procurando assumir uma postura de cordialidade e de zelo com os bens públicos.

Art. 6º Os trabalhos relativos ao processo transição deverão ser iniciados em 07 de agosto de 2023, permanecendo em execução até, no máximo, 10 dias úteis após a nomeação do novo Reitor eleito para o mandato 2023-2027, presencial ou remotamente, conforme previsto no protocolo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 07/08/2023, às 13:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1635227** e o código CRC **7DE2CC96**.

23208.002350/2023-84

1635227v1